



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA OS SERVIDORES, MAGISTRADOS, REQUISITADOS E ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, A EMPRESA CAROLINE DA S NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N.º 04/2023**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, a empresa **CAROLINE DA S NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ n.º 40.185.067/0001-62, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Profissional Center, Sala 510, Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.280-901, tel. (71) 991087879, e-mail *nutricarolinenascimento@gmail.com*, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Caroline da Silva Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 10575, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, inscrita no CPF n.º 858.714.165-19, celebram, entre si, o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA OS SERVIDORES, MAGISTRADOS, REQUISITADOS E ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, consoante **Processo SEI n.º 0009318-50.2022.6.05.8000**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de nutrição para os servidores, magistrados, requisitados e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme o Termo de Referência anexo e a proposta apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição, passam a fazer parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	------	------	----------------	-------------



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

1	Atendimento nutricional <i>on line</i> , com duração de 1 (uma) hora, realizado em plataforma virtual disponibilizada pela contratada, incluindo os atendimentos de retorno com duração de 30 (trinta) minutos	100	Atendimentos	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2	Atendimento nutricional presencial	100	Atendimentos	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	Educação nutricional em grupo	2	Encontros	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	Palestra <i>on line</i>	1	Palestra	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	Palestra presencial	1	Palestra	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	<i>Cards</i> educativos	12	<i>Cards</i>	R\$ 50,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 31.500,00</b>

2. O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido ao Contratado qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do Elemento 3.33.90.39.05 “Serviços Técnicos Profissionais”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, pertinente ao programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura dessa despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000225, em 25 de janeiro de 2023, à conta da dotação orçamentária indicada nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A execução dos serviços será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo), que passa a integrar o presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no Termo de Referência anexo a este Contrato e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Termo de Referência anexo;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no Termo de Referência anexo a este Contrato e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

h) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

i) manter registro eletrônico individual dos atendimentos nutricionais realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. O Contratado indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir dos valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pelo Contratado, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelas condutas irregulares legalmente previstas, e observando-se os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2 Multa;

1.3 Impedimento de licitar e contratar; ou

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

3. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou da garantia prestada, quando houver, caso a multa aplicada seja superior ao valor de pagamento devido pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Nona.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI N.º 13.709/2018**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo deste contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL**

1. O foro da Seção Judiciária de Salvador, capital do Estado da Bahia, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**Sra. Caroline da Silva Nascimento**  
CPF n.º 858.714.165-19  
**CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**ANEXO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para dar continuidade ao Projeto Nutrir através da prestação de serviços de nutrição para os servidores efetivos e requisitados, magistrados e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

**2. JUSTIFICATIVA**

A obesidade é considerada como um dos principais fatores de risco para o aparecimento de outras doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's), a exemplo das neoplasias, doenças cerebrovasculares e cardiovasculares, diabetes, hipertensão, dentre outras. As DCNT's representam hoje a principal causa de morbidade, mortalidade e incapacidade no mundo.

Nos últimos anos, os índices relacionados à obesidade e sobrepeso têm aumentado rapidamente, preocupando autoridades públicas e profissionais de saúde em todo o mundo. No Brasil, dados da Pesquisa Nacional de Saúde 2019, divulgados em outubro de 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstram que 26,8% da população adulta estava com obesidade e 61,7% apresentava excesso de peso. Em 2003, esses percentuais eram, respectivamente, 12,2% e 43,3%<sup>1</sup>.

Considerando este cenário alarmante, a SEDAS se propôs a desenvolver um trabalho de reeducação alimentar como forma de prevenção de doenças, adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e melhoria de qualidade de vida. Este trabalho teve por base uma perspectiva sistêmica de saúde, fortalecendo o envolvimento e a responsabilidade individual no controle dos fatores que interferem na saúde biopsicossocial dos trabalhadores deste Tribunal.

Atendendo à proposta da SEDAS, em 27 de setembro de 2021, utilizando-se do instrumento da contratação direta, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o TRE-BA firmou contrato com vigência de 10 (dez) meses, com uma empresa especializada para a prestação de serviços de nutrição para os servidores efetivos e requisitados, magistrados e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

Tendo em vista o fim da vigência do contrato supracitado, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto Nutrir esta Seção pugna pela contratação em tela..

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29204-um-em-cada-quatro-adultos-do-pais-estava-obeso-em-2019>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

3.1. A Contratada deverá entregar os serviços conforme as especificações abaixo:

**3.1.1. Atendimento nutricional on-line e presencial**

3.1.1.1. A Contratada deverá realizar 200 (duzentas) avaliações e diagnósticos nutricionais, 100 (cem) no modelo presencial, 100 (cem), no modelo *on-line* através de coleta de dados clínicos, laboratoriais, antropométricos e dietéticos, sendo disponibilizado um plano alimentar personalizado para cada servidor por e-mail.

3.1.1.2. Cada servidor participante terá direito a uma consulta de retorno no prazo de 60 (sessenta) dias, incluindo o esclarecimento de dúvidas por e-mail.

3.1.1.3. Os atendimentos iniciais terão duração de 1 (uma) hora e os atendimentos de retorno, 30 (trinta) minutos.

3.1.1.4. Poderão ser realizadas até 20 (vinte) consultas mensais, conforme cronograma de serviços (Anexo I).

3.1.1.5. O agendamento das consultas ficará sob a responsabilidade da Contratada, devendo a mesma informar ao Contratante a forma de acesso dos servidores à agenda. A lista com os nomes completos dos servidores agendados deverá ser comunicada, semanalmente, aos fiscais do contrato.

3.1.1.6. As consultas serão realizadas:

No modelo *on-line*: na plataforma virtual disponibilizada pela Contratada, cujo link será informado à fiscalização do contrato no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à data agendada. Havendo alteração do link de acesso, o prazo de informação será de 72 (setenta e duas) horas antes do encontro.

No modelo presencial: nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

**3.1.2 Educação nutricional presencial**

3.1.2.1. O profissional nutricionista da Contratada deverá conduzir 2 (dois) grupos presenciais para discussão de temas de interesse em saúde, tendo como foco principal a perda de peso e a reeducação alimentar dos participantes, bem como o estímulo ao autocuidado.

3.1.2.2. Serão realizados 4 (quatro) encontros por grupo, com duração de 1 (uma) hora e periodicidade semanal.

3.1.2.3. Os grupos serão compostos por, no máximo, 20 (vinte) pessoas.

3.1.2.4. Os temas, as datas de início e os horários dos grupos serão definidos em conjunto com a fiscalização do contrato.

3.1.2.5. Os encontros serão realizados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

**3.1.3 Palestras on-line e presencial**

3.1.3.1. A Contratada deverá realizar 2 (duas) palestras sobre temas relacionados à saúde e nutrição, tendo como objetivo a promoção do autocuidado e o estímulo à adoção de hábitos de vida mais saudáveis.

3.1.3.2. As palestras terão duração de 1 (uma) hora. Cada palestra poderá ter um número máximo de 200 participantes.

3.1.3.3. Os temas, as datas e os horários das atividades serão definidos em conjunto com a fiscalização do



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

contrato.

3.1.3.4. As palestras serão realizadas:

No modelo *on-line*, em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada, cujo link deverá ser informado ao Contratante no prazo de 15 (quinze) dias anteriores à data agendada para o evento. Havendo alteração do link de acesso, o prazo de informação será de 5 (cinco) dias antes do evento.

No modelo presencial, no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

3.1.3.5. As palestras deverão, no modelo *on-line*, ser gravadas e disponibilizadas ao Contratante para divulgação em seus canais internos de comunicação após 15 (quinze) dias da realização da atividade.

### **3.1.4 Cards educativos**

3.1.4.1. A Contratada deverá elaborar 12 (doze) *cards* sobre temas ligados à saúde e nutrição contendo informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão acompanhadas de imagem que ilustra o texto.

3.1.4.2. O material deverá ser produzido no formato virtual e editável, com dimensão de 16x16 cm.

3.1.4.3. Os temas serão definidos em conjunto com a fiscalização do contrato.

## **4 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de serviço pela Contratada, a qual será expedida pela fiscalização do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual pela Contratada.

4.2. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, considerando o horário de expediente do TRE-BA, das 7h30 às 19h.

4.3. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com o cronograma de serviços (Anexo I).

4.3.1. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser executados em período diverso daquele estabelecido no referido cronograma, de acordo com o interesse do Contratante e dentro do prazo de vigência do contrato.

4.4. Os cards serão submetidos à prévia aprovação do Contratante, sem ônus adicional, a fim de verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início do período de entrega de cada material, conforme cronograma de serviços (Anexo I).

4.4.1. No caso da entrega recair no primeiro mês, a prova deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços.

4.4.2. Cada prova será disponibilizada aos fiscais do contrato e analisada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento pelo Contratante.

4.4.3. Correções e/ou ajustes do material deverão ser feitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da reprovação. Caso haja rejeição da segunda prova, o Contratante poderá, a seu critério, recusar-se a receber o material, estando a Contratada sujeita à aplicação da penalidade cabível.

4.4.4. O aceite do material será comunicado, por escrito, à Contratada.



## **5 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar:

- a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a que estiver vinculada;
- b) Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante já executou serviços de nutrição;
- c) Declaração de que dispõe, em sua equipe técnica, de profissional com formação em Nutrição.
- d) Diploma de graduação em Nutrição emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- e) Documento comprobatório de inscrição regular do profissional no CRN da sua região;
- f) Documento comprobatório de experiência anterior mínima de 2 (dois) anos pela apresentação de registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, declaração, atestado ou outro documento hábil relativo ao objeto deste contrato, excetuando-se as experiências relacionadas a estágios.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

h) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A Contratada deverá manter registro eletrônico individual dos atendimentos nutricionais realizados.

7.3. Ao final do contrato, a Contratada deverá elaborar um relatório detalhado sobre os atendimentos realizados e os resultados alcançados com a abordagem grupal.

## **8 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **9 PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 0,5%, sobre o valor do material ou serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias;
- b) inexecução parcial – 15% sobre o valor do material ou serviço não entregue;
- c) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

## **10 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no art. 45 da Lei n.º 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria n.º 308/2022, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **11 PAGAMENTO**

**11.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal:

**11.2.** Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome da instituição bancária e os números da agência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## **12 MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelo meio acima citado, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **13 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

13.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

personais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Salvador, 19 de janeiro 2023

Joselina Pacheco  
SEDAS



ANEXO I

<b>CRONOGRAMA DE SERVIÇOS</b>				
<b>Mês de referência</b>	<b>Atendimentos nutricionais (presencial e on-line)</b>	<b>Educação nutricional em grupo (presencial)</b>	<b>Palestra (presencial e on-line)</b>	<b>Cards educativos</b>
1º mês	Até 20 atendimentos iniciais			1º card
2º mês	Até 20 atendimentos iniciais			2º card
3º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			3º card
4º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno		1ª palestra	4º card
5º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			5º card
6º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno	1º grupo		6º card
7º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			7º card
8º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno	2º grupo		8º card
9º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno		2ª palestra	9º card
10º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			10º card
11º mês	Até 20 atendimentos de retorno			11º card
12º mês	Até 20 atendimentos de retorno			12º card



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**ANEXO II**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Atendimento nutricional on-line, com duração de 1 (uma) hora, realizado em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada, incluindo os atendimento de retorno com duração de 30 (trinta) minutos.	100 (cem) atendimentos		
2	Atendimento nutricional presencial, com duração de 1 (uma) hora, realizado no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, incluindo os atendimento de retorno com duração de 30 (trinta) minutos.	100 (cem) atendimentos		
3	Educação nutricional em grupo presencial, sendo 4 (quatro) encontros por grupo, com duração de 1 hora.	2 grupos		
5	Palestra on-line, com duração de 1 (uma) hora, realizada em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada.	1 palestra		
6	Palestra presencial, com duração de 1 (uma) hora, realizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.	1 palestra		



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

7	Cards educativos produzidos no formato virtual e editável, com dimensão de 16x16 cm.	12 cards		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	